Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.291 DE 17 DE maio DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RECREAÇÃO E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO
02.06.200.08.244.014.2.057 – Proteção Social Básica a Família (PSBF)
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 9.000,00
33.90.39.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
44.90.52.00.04	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Ativo financeiro	R$ 6.598.120,70
Passivo financeiro (-)	R$ 5.618.621,51
Total	R$ 979.499,19
Créditos abertos (-)	R$ 95.372,65
Saldo	R$ 884.126,54
Este crédito (-)	R$ 20.000,00
Saldo disponível	R$ 864.126,54

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 18 de Maio de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal